



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 300/2009-GAB/PMPG**

**DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR A DISCIPLINA “INFORMÁTICA BÁSICA” NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Grande, no uso de suas atribuições legais, faz Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Disciplina “Informática Básica” na matriz complementar do currículo de Ensino Fundamental nas Escolas Públicas Municipais.

**Art. 2º**- A inclusão da disciplina “Informática Básica” será estabelecida de acordo com o conteúdo programático, respeitando os níveis de cada ensino e série, bem como a respectiva carga horária.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se como Lei do Município.

Porto Grande-AP, 22 de Outubro de 2009

  
**José Maria Bessa de Oliveira**  
Prefeito Municipal